
CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA – TEIP
Projeto PESSOAS-FSE+-00033500 e Projeto PESSOAS-FSE+-00415500
AJUSTE DIREITO 008/2024

1.º OUTORGANTE/ENTIDADE ADJUDICANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAXIMINOS com o NIPC n.º 600 084 256, legalmente representado pelo Diretor Paulo Antunes, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Primeiro Outorgante.

2.º OUTORGANTE/ADJUDICATÁRIO:

SUSANA GONÇALVES, LDA com o NIPC 508 774 160, representada legalmente por Susana Cristina Fernandes Gonçalves, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Segundo Outorgante.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**, na sequência de procedimento de formação contratual de Ajuste Direto, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo em 20 de setembro de 2024, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a proceder *a prestar os serviços de assessoria*, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no AD N.º 008/2024, e, com a proposta, do SEGUNDO OUTORGANTE apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

2. Esta prestação de serviços engloba as seguintes funções:

Projeto PESSOAS-FSE+-00033500

- ✓ Tipologia de operação: Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)
- ✓ Nome do projeto: TEIP - Agrupamento de Escolas de Maximinos
- ✓ Código da operação: PESSOAS-FSE+-00033500
- ✓ Data de Início e Conclusão: 01-09-2022 a 31-08-2023
- ✓ Valor Aprovado: 209.284,23€

✓ Serviços:

- Acompanhamento de todo o processo financeiro;
- Apoio, acompanhamento, controlo e elaboração de todos os reembolsos;
- Validar os Pedidos de Reembolsos e da Prestação de Contas Final, através de um contabilista certificado;

Projeto PESSOAS-FSE+-00415500

- ✓ Tipologia de operação: Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)
- ✓ Nome do projeto: TEIP - Agrupamento de Escolas de Maximinos
- ✓ Código da operação: PESSOAS-FSE+-00415500
- ✓ Data de Início e Conclusão: 01-09-2023 a 31-08-2024
- ✓ Valor Aprovado: 223.477,23 €
- ✓ Serviços:
 - Acompanhamento de todo o processo financeiro;
 - Apoio, acompanhamento, controlo e elaboração de todos os reembolsos;
 - Validar os Pedidos de Reembolsos e da Prestação de Contas Final, através de um contabilista certificado.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo previsível da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de **10.000,00€** (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

A aquisição de serviços prevista no presente contrato terá início após assinatura do mesmo e termo no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

1. O pagamento das faturas resultantes da aquisição de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo NIB.

2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor da aquisição de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Proteção de Dados Pessoais)

1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se, durante a vigência do presente contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e/ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo 1.º outorgante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do presente contrato ou por causa dele.

2. Os dados pessoais a que o ADJUDICATÁRIO tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo 1.º outorgante, ao abrigo do presente contrato, serão tratados em estrita observância das instruções por ele emitidas.

3. O ADJUDICATÁRIO compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, sem que para tal tenha sido expressamente instruída, por escrito, pelo 1.º outorgante.

4. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei de Proteção de dados pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto deste contrato;
- b) Observar os termos e as condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;

- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o dever de sigilo profissional;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o 1.º outorgante esteja vinculado;
- e) Prestar ao 1.º outorgante toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais.

5. O ADJUDICATÁRIO será responsável por qualquer prejuízo em que o 1.º Outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis

CLÁUSULA 7.ª

(Cessão)

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.

CLÁUSULA 8.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA 9.ª

(Classificação Orçamental)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de cabimento 284, n.º de compromisso 284 na classificação económica 02.02.25B B000.

CLÁUSULA 10.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 11.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Braga em 1 de outubro de 2024, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

PAULO JORGE

PEREIRA ANTUNES

Assinado de forma digital por
PAULO JORGE PEREIRA ANTUNES
Dados: 2024.10.01 17:30:57
+01'00'

O ADJUDICATÁRIO

Assinado por: **Susana Cristina Fernandes Gonçalves**

Data: 2024.10.08 15:49:43+01'00'

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: **Gerente de Susana Gonçalves, Lda**